



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem para o SAMU.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuar junto ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Barros Cassal-RS, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 05 de maio de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043 DE 05 DE
MAIO DE 2021.**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuar junto ao SAMU do Município de Barros Cassal-RS, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

O servidor atuara no serviço de atendimento móvel de urgência do Município, atendendo aos chamados e ocorrências quando solicitados.

Ainda, ressalta-se que o servidor será contratado em virtude da saída por licença maternidade da Técnica em Enfermagem Rosimeri Tomazi.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal/RS, 05 de maio de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal